



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2022

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, **RESOLVE registrar os preços das empresas GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 35.559.172/0001-84**, estabelecida na Avenida Brasil. Nº.104, Bairro Cidade Alta na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65)2136-8363, (62)98167-4168, e-mail: licitacao@grupoguio.com.br, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Guio Segundo, portador do RG nº.4297037 SPT/GO e CPF nº.040.318.051-10, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 06.372.763/0001-40**, estabelecida na Avenida das Flores, nº. 334, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3028-5500/99341-0683, e-mail: nutricentercba@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Domingos Esteves Iglesias, portador do RG nº.1499766-5 SSP/MT e CPF nº.990.266.861-53, **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 33.823.751/0001-67**, estabelecida na rua Poxoréo, nº. 325, Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3621-6521/7133, e-mail: disbranco@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Ana Flavia Castro Borba Yamamoto, portadora do RG nº.11739428 SSP/MT e CPF nº.001.431.071-60, **FARMACIA BOM PREÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.504.314/0001-48**, estabelecida na Avenida Goiás 1150 S, Sala 02 B, Setor Chácaras, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, telefone: (65)3549-4434/99944-8787, e-mail: farmaciabompreco@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Jones Luiz Dallagnol, portador do RG nº.10931350 SJ/MT e CPF nº.906.864.891-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	1	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE (REF: APTAMIL OU NAN SEM LACTOSE)	LT 800 G	DANONE APTAMIL SL	DANONE APTAMIL SL	240	R\$51,00	R\$12.240,00
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	2	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PÓ, EMBALADO EM SACHE	CX24SACHES	THICHEN UP SACHÊ /NESTLE	THICHEN UP SACHÊ /NESTLE	30	R\$48,70	R\$1.461,00
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	3	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	FRASCO 300ML /BIOBASE	FRASCO 300ML /BIOBASE	1500	R\$1,10	R\$1.650,00
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	4	EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	un	EQUIPO GRAVITACIONAL /LIGA LIFE INDUSTRIA	EQUIPO GRAVITACIONAL /LIGA LIFE INDUSTRIA	1500	R\$1,70	R\$2.550,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	5	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINAÇÃO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS. (REF: NUTREN SENIOR, LATA 370G)	un	NESTLE	370G	400	R\$61,99	R\$24.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	6	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO, 1,0 KCAL/ML PARA DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZACAO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO COM ARGININA, NORMOGLICIDICO, NORMOLIPIDICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C E E, COM SELENIO E ZINCO, ISENTA DE GLUTEN, SEM SACAROSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF: CUBITAN)	EMBL200MLT	PROLINE 200ML / NESTLE	PROLINE 200ML / NESTLE	240	R\$12,00	R\$2.880,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	7	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO MODULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM COM 500 ML	un	VITAFOR	MCT C/ AGE - FRASCO 500ML	70	R\$151,75	R\$10.622,50
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	8	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO DIETA PADRAO HIPERCALORICA, SISTEMA ABERTO1,4 - 1,5 KCAL/ML, ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PROTEINA 13% A 17%, CARBOIDRATO 50% A 60%, LIPIDIOS 25% A 41%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. (REF: ISOSSOURCE 1.5)	1	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK / NESTLE	ISOSOURCE 1.5 TETRA PACK / NESTLE	800	R\$23,20	R\$18.560,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	9	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE GLUTAMINA PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, PO, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (REF: GLUTAMAX)	SACHE 10 G	VITAFOR	GLUTAMAX - SACHE 10G	600	R\$4,52	R\$2.712,00
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	11	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 380 G, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. (REF: LEITE NINHO ZERO LACTOSE)	LT 400 G	NINHO ZERO LACTOSE	NINHO ZERO LACTOSE	150	R\$47,00	R\$7.050,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	12	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS	LT 400 G	DANONE	NEOCATE LCP - LATA 400G	180	R\$131,70	R\$23.706,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

		LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA (REF: NEOCATE LCP)						
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	13	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISOSMOLAR, ISOTONICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERENCIA NAN SOY OU NAN SOJA)	LT 800 G	NESTLE	NAN SOJA - LATA 800G	100	R\$49,20	R\$4.920,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	14	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA 0 A 6 MESES, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIOTICOS (GOS/FOS) ATE 4G \ LITRO, NUCLEOTIDEOS E 100% LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DL-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROIL-L GLUTAMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIEREL LA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA. REF: NAN SUPREME 1	LT 800 G	NESTLE	NAN SUPREME 1 - LATA 800G	220	R\$82,00	R\$18.040,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-	LT 800 G	NESTLE	NAN ESPESAR - LATA 800G	150	R\$42,90	R\$6.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME		REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REF. APTAMIL AR)						
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	16	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (REF: PEDIASURE)	LT 400 G	NUTREN JR 400GR / NESTLE	NUTREN JR 400 GR / NESTLE	400	R\$32,00	R\$12.800,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E LCPUFAS. (REF: INFATRINI).	LT 400 G	DANONE	INFATRINI LCP - LATA 400G	180	R\$226,50	R\$40.770,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	18	FORMULA - DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRICAO MEDICA, (REF: SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR - NUTRISON)	LT 800 G	PRODIET	TROPIC FIBER - LATA 800G	150	R\$119,57	R\$17.935,50
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	19	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA ENTRAL OU ORAL, PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E PARA	1	NOVASOURCE GC 1000ML/NESTLÉ	NOVASOURCE GC 1000ML/NESTLÉ	600	R\$35,00	R\$21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

		AQUELES COM TOLERANCIA ANORMAL A INGESTAO DE GLICOSE, NORMOCALORICA, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, REPRESENTANDO ATE 20 POR CENTO DO VCT (17 POR CENTO OU 42 G/L), 49 POR CENTO DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURA MONOINSATURADA E 33 POR CENTO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E FRUTOSE), COM PRESENÇA DE FIBRAS (14 G/L). SUPLEMENTADA COM M-INOSITOL, COM ADEQUADO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, EM EMBALAGEM TETRAPAK (NOVASOURCE CG OU SIMILAR)						
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	20	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE WHEY PROTEIN ISOLATE (PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE) E ADICIONADO A LEUCINA, VALINA E ISOLEUCINA (BCAA), VITAMINA D, CALCIO E OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO ANTIOXIDANTES. ELEMENTOS NUTRICIONAIS IMPORTANTES PARA A SAUDE DOS MUSCULOS E OSSOS. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. - (REF: WEY PROTEIN OU SIMILAR)	LT 1 KG	WHEY PROTEIN CONCENTRADO 900GR/ DYNAMIC LAB	WHEY PROTEIN CONCENTRADO 900GR/ DYNAMIC LAB	100	R\$98,00	R\$9.800,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	21	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLETO EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLUTEN, SABOR NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF:FORTINI).	LT 400 G	DANONE	FORTINI COMPLETE - LATA 400G	200	R\$46,74	R\$9.348,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	22	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1 KCAL/ML), COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 15% DE PROTEINA (CASEINATO E PROTEINA ISOLADA DE SOJA), 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPIDIO (OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO	FR1000MLT	NUTRIMED	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER - TETRAPACK 1000ML	800	R\$45,90	R\$36.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

		TEOR OLEICO E OLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE OMEGA 3 EPA E DHA). COM ADICAO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 285MOSM/L. (REF: ISOSOURCE SOYA FIBER)						
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	23	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIOTICO (10 X 6G), ASSOCIACAO DE FIBRAS COMO FOS E CEPAS PROBIOTICAS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 76 KCAL / 100 ML, EM CAIXA CARTONADA. (REF:SIMBIOFLORA SACHE)	un	INVICTUS	SIMBIOFLORA CX C/ 10 SACHE 6G	600	R\$70,89	R\$42.534,00
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS, 60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE, SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO (REF: APTAMIL PEPTI)	LT 800 G	DANONE APTAMIL PEPTI	DANONE APTAMIL PEPTI	200	R\$126,60	R\$25.320,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	25	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO - PRE - COM DHA E ARA - PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO (REF: PRÉ NAN)	LT 400 G	NESTLE	PRE NAN - LATA 400G	150	R\$30,00	R\$4.500,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	26	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), ALIMENTACAO PARA A PREVENCAO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIA, COM A BASE DE PROTEINA DO SORO DO	LT 800 G	NESTLE	NAN SUPREME 2 - LATA 800G	220	R\$64,34	R\$14.154,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

		LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ACIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ACIDOS ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDIOS, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (REF: NAN SUPREME 2)						
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	27	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM Sonda ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN (REF: ISOSOURCE SOYA)	1	ISOSOURCE SOYA TETRA PACK/NESTLE	ISOSOURCE SOYA TETRA PACK/NESTLE	800	R\$18,00	R\$14.400,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	28	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (LEITE NEOCATE ADVANCE - ORIGINAL - ORDEM JUDICIAL)	LT 400 G	DANONE	NEO ADVANCED - LATA 400G	220	R\$178,90	R\$39.358,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	29	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2., CALORIAS 0,93 ML## DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINA 20%, CARBOIDRATO 47%, LÍPIDEOS 33%## TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE## FIBRAS: 2,8G/237ML## SENDO 1,0 G FOS E 1,8G POLISSACARÍDEO DE SOJA E FIBERSOL## SUPLEMENTA: CROMO, ÁCIDO FOLICO, VITAMINAS A E C., FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO CA/NA 100%## FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA 44%,	LT 400 G	abbot	400g	360	R\$98,11	R\$35.319,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

FRUTOSE 23%, MALTITO 20%,
FIBERSOL 7%,
POLISSACARIDEO DE SOJA
3%
FROUTOOLIGOSSACARIDEOS
3%## FONTE DE LIPIDEO:
OLEO DE GIRASSOL DE ALTO
TEOR 93%, OLEO DE SOJA
7%., PROTEINA: 41,8G/L##
CARBOIDRATO: 135,0G/L##
LIPIDEO 33,7G/L##
PROPORCAO CAL N PTN/G N
105:1## SODIO 890 - 38,03
(MG/L - MEG/L)., POTASSIO
1551 - 39,6 (MG/L - MEG/L)##
CAL. P/100% 885 CAL/952
ML## OLIGOELEMENTOS:
SELENIO, CROMO,
MOLIBIDENIO## NUTR.
COND. ESSENCIAIS:
TAURINA E CARNITINA##
OSMOLARIDADE: 421
MOSM/L., EM PO, SABOR
LIMAO, COM DENSIDADE
CALORICA DE , EM LATA
COM 400G, EM EMBALAGEM
ADEQUADA AO PRODUTO,
CONFORME LEGISLACAO
VIGENTE.,(REF: GLUCERNA
OU SIMILAR)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

4.20. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;

4.21. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

4.22. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

4.23. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

4.24. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;

4.25. A CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I.

4.26. A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

III - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.27. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.28. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 4.29. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 4.30. A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
- 4.31. A fornecedora será notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não faça a troca no prazo informado nesse termo de referencia
- 4.32. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 4.33. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 4.34. Deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette n 150, Setor Industrial. Paranaíta – Centro. – Cep. 78.590-000 de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs;
- 4.35. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Banco: Brasil, Agencia: 0046-9 Conta corrente: 38.439-9.

NUTRICENTER DIST PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME.

Banco: Brasil, Agencia: 4042-8 Conta corrente: 59556-x.

FARMACIA BOM PREÇO LTDA - EPP

Banco: Brasil, Agência: 3196-8, Conta corrente: 23299-8.

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Banco: Brasil, Agência: 0046-9, Conta corrente: 106.060-0.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

placido o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FARMACIA BOM PREÇO LTDA - EPP

Sr. Jones Luiz Dallagnol

CONTRATADA

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA - ME

Sr. Ricardo Guio Segundo

CONTRATADA

**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES
LTDA – ME**

Sr. Domingos Esteves Iglesias

CONTRATADA

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Sra. Ana Flavia Castro Borba Yamamoto

CONTRATADA